

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE N° 587/70

PARECER CEE N° 898/74

Aprovado por Deliberação
de 17/04/74

INTERESSADO - PEDRO ROBERTO ALMEIDA DE NEGRI

ASSUNTO - Reconstratação do interessado, Pedro Roberto Almeida de Negri, como Professor-Assistente da disciplina Matérias Jurídicas, junto ao Departamento de Economia, na Escola de Engenharia de Piracicaba

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

RELATOR - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO - Cogita o presenta da reconstratação de Pedro Roberto Almeida de Negri, como Professor-Assistente da disciplina Matérias Jurídicas, junto ao departamento de Economia, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

FUNDAMENTAÇÃO - À fl. 322 do processo, há a análise esquematizada do "curriculum vitae" do interessado. Por ela se verifica que o interessado é diplomado em Direito, com diploma regularmente registrado, e, depois de formado, fez um curso de especialização no instituto Educacional Piracicabano de Direito Empresarial e, de extensão, em Direito Penal e Processual, na Faculdade de Direito de Bauru. Exerce atividades docentes na Escola de Engenharia de Piracicaba, onde ensina a disciplina Estudos dos Problemas Brasileiros, e, ainda, na Faculdade de Administração de Capivari e Instituto Piracicabana. Foi contratado como Professor-Assistente da disciplina Matérias Jurídicas, junto ao departamento de Economia, da Escola de Engenharia de Piracicaba, para o ano de 1973. Conforme esclarece o Sr. Diretor da Faculdade, tem tido o interessado excelente desempenho na função em apreço. Portanto, nada há que opor à sua reconstratação.

CONCLUSÃO - Destarte, opino favoravelmente à reconstratação de Pedro Roberto Almeida de Negri, como Professor-Assistente da disciplina Matérias Jurídicas, junto ao Departamento de Economia, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

Em, 15 de abril de 1974

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu parecer a conclusão do VOTO do conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali,
Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira do Mello, Frederico Pimentel Gomes, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala de Sessões, em 17 de abril de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães

=Presidente=